



DIÁRIO OFICIAL

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 042 | Uruoca - Ceará | 07 Páginas

Publicação: Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022 | Circulação: Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • Vice-Prefeito: Raul Conrado Fernandes Moreira

Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima • Secretário de Gestão Pública: Marcelo Ferreira Gomes • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Tuanny da Silveira Carneiro Leal • Secretário da Educação: Francisco das Chagas Pereira • Secretário da Saúde: Samuel Moreira Macêdo • Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Laércio Gomes de Albuquerque • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antonio Eraldo Batista Lima • Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	06
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	06

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2022, URUOCA/CE DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Calendário de Programação dos Feriados e Pontos Facultativos, para o exercício de 2022 e revoga o Ponto Facultativo do dia 28 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Uruoca, bem como da Lei Municipal nº. 164, de 30 de maio de 1993 – Código de Postura do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos feriados municipais e pontos facultativos para aferir melhor planejamento e organização dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO ainda, a previsão do art. 175, da CF/88, bem como na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos indispensáveis, conforme princípio insculpido no art. 6º, §1º, da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará revogou o Ponto Facultativo do dia 28 de fevereiro de 2022, no âmbito Estadual, conforme disposições do Decreto Estadual nº. 34.544, de 12 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o poder de cautela ante a situação pandêmica vivenciada por todos os países;

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Pública Municipal e dos servidores públicos municipais agrupar as datas comemorativas alusivas ao Carnaval, no dia 1º de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito do Município de Uruoca, para o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), o feriado alusivo ao Carnaval, conforme estabelece o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Uruoca, Decreto Municipal nº. 001, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 23 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 052, DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Leidimar Esmerino Sousa com acompanhante, para consulta no Hospital Albert Sabin. No dia 23 DE FEVEREIRO DE 2022 e retornando no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;





A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, JOSÉ LEANDRO AGUIAR DE PAULA, residente na Rua 31 de Dezembro, Nº 355, Paracará/Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 23 de Fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 03/2022 – MONITORES (AS)
VOLUNTÁRIOS (AS) DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

EDITAL 03/2022 – SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – CE, através da Secretaria Municipal de Educação – SME e a Unidade Executora EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco Duarte, aderiu ao Programa Brasil na Escola, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), com amparo legal na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/96), na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014 – 2024; e na Portaria do MEC 177, de 30 de março de 2021, instrumento jurídico que o instituiu, com a finalidade de induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar, com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, torna público o edital para seleção e constituição do Banco de Reservas destinados aos monitores (as) voluntários (as), no Programa Brasil na Escola.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado de monitores (as) voluntários (as) a que se destina o presente edital, como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Brasil na Escola na EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco Duarte de Uruoca, selecionados de acordo com os critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período estabelecido no plano de aplicação do Programa na escola. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as vagas existentes, relacionadas neste processo seletivo.

1.3 O início do Programa Brasil na Escola será estipulado pelo Coordenador do Projeto na escola, conforme previsto no Plano de Ação e Plano de Atendimento da Escola, de acordo com o módulo específico do

PDDE Interativo, ou outro programa pelo MEC, Com Plano de Aplicação Financeira.

1.4 Os monitores (as) voluntários (as) classificados e selecionados deverão participar de encontros pedagógicos disponibilizadas do Programa Brasil na Escola, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico, orientador e formativo para a escola desenvolver, com êxito o processo do Programa.

2 - DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São princípios do Programa Brasil na Escola, além dos já elencados no PNE:

I - promoção do acesso, da permanência e dos aprendizados dos estudantes, em especial, daqueles em situação de vulnerabilidade social;

II - formação de uma estrutura de governança colaborativa, para acompanhamento, proposição de soluções e implementação do Programa, regional e localmente;

III - fortalecimento da liderança, gestão escolar e formação dos profissionais; e

IV - integridade financeira e administrativa na gestão

2.2 São objetivos do Programa Brasil na Escola:

I - elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino fundamental;

II - diminuir os índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental;

III - diminuir os índices de reprovação nos anos finais do ensino fundamental;

IV - diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental;

V - elevar a aprendizagem e, conseqüentemente, o desempenho nas avaliações nacionais;

VI - contribuir para a consecução das Metas 2 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014; e

VII - propor estratégias inovadoras de organização pedagógica para o ensino fundamental.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Para atuação como monitores (as) voluntários (as) do Programa Brasil na Escola, serão considerados os seguintes requisitos:

I. Estudantes de graduação, preferencialmente em Pedagogia (completo ou em andamento);

II. Profissionais com curso completo de Magistério/Formação de professores em nível médio;

III. Experiência comprovada na atuação com turmas e/ou projetos, e/ou atendimento em Sala de Aula.

IV- Curso de Qualificação na área Educacional.

4. DAS CONSIDERAÇÕES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES (AS) VOLUNTÁRIOS (AS) DO PROGRAMA

4.1. Os monitores (as) voluntários (as) da EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco Duarte, assumirá compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a execução de atividades em conformidade com os objetivos do Programa Brasil na Escola, definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas estaduais, municipais e distritais, participantes dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas do Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de





transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com o Estado, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 600 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início conforme a organização da escola do Programa, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, através da Direção da unidade escolar, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e à Secretaria de Educação. O voluntário poderá solicitar seu afastamento do programa, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em dias úteis da semana conforme o horário escolar das aulas;

Parágrafo único – A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o exposto consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I – respeitar as normas legais e regulamentares;
- II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade escolar;
- VI – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII – cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da unidade em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades;

4.2. ACRESCENTAR AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I – Cumprir com responsabilidade carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- II – Realizar as atividades sob a coordenação, supervisão e apoio da gestão escolar, para o bom desempenho na realização de atividades, com vistas a garantir o objetivo do plano no que se refere ao Voluntário
- III – Apresentar relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas, o qual será mantido em arquivo pela UEx, pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE.

CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da unidade escolar assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Brasília, Nº 93, Bairro Roberto Dourado, CEP 62460-000, no horário de 08h às 11h e 14h às 16h no período compreendido nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a- Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme ANEXO I, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Título de eleitor;

IV- Comprovante de residência;

V- Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico e declaração de estar matriculado, quando se tratar de estudante universitário; ou Diploma de nível médio;

VI- Diploma ou certificado de especialização, mestrado ou doutorado (quando houver);

VII – Diploma ou Certidão Oficial de Ensino Médio (Magistério) ou equivalente.

VII – Curso de qualificação Educacional.

5.3 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas duas (02) vagas para monitores (as) voluntários (as), no âmbito do Município de Uruoca- Ce, e base cadastral de reserva, que poderão ser chamados conforme a necessidade EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco Duarte.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

7.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

A Secretaria Municipal de Educação – SME, instituirá Comissão da Seleção Pública dos monitores (as) voluntários (as) do Programa Brasil na Escola, através de Portaria publicado no site do Município www.uruoca.ce.gov.br, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.1.1. Do Exame:

7.1.1.1. DA PROVA OBJETIVA para as funções de monitores voluntários. Serão submetidos à prova objetiva composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções, contendo apenas uma correta, sendo distribuídas em: 07 (sete) questões de conhecimentos específicos de português, 07 (sete) questões de conhecimentos específicos de matemática, 03 (três) questões de conhecimentos pedagógicos (metodologias ativas e planejamento) e, 03 (três) questões de conhecimentos sobre o Programa Brasil na Escola cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. De caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático do cargo, conforme Anexo IV. A classificação final para os cargos de monitores voluntários acima citados será o somatório das pontuações obtidas por cada candidato na prova objetiva e na análise de currículo e títulos, totalizando o valor máximo de 200 (duzentos) pontos. A prova objetiva acontecerá dia 23 de janeiro de 2022 na Escola Francisco Moreira Rocha, situada na Francisco Queiroz de Almeida, Nº.16, Bairro Roberto Dourado, Uruoca- Ceará.

7.1.1.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos





estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma em ANEXO II valendo 50 pontos com peso 2.

7.2. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.3. Será desclassificado do certame o candidato que acertar quantia inferior a 50% da prova objetiva.

7.4. Será proibida a entrada do candidato que chegar após às 8h00min. para a realização da prova objetiva.

7.5. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas. E assim, fica proibida a entrada do candidato que não apresentar o comprovante de inscrição.

7.6. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

7.6.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc;

7.6.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

7.6.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

7.6.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;

7.6.5. Que estiver sem uso de máscara de proteção individual no momento da realização da prova;

7.6.6. Que encontrar-se com sintomas de COVID-19 momento da realização da prova objetiva;

7.6.7. Que tenha testado positivo para a doença COVID-19 a menos de 14 (quatorze) dias da realização da prova objetiva;

7.6.8. Que no dia da prova objetiva apresente aferição de temperatura igual ou superior a 37,8°.

7.7. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala.

7.8. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 30 (trinta) minutos do seu início.

7.9. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 30 (trinta) minutos após o início da mesma.

7.10. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

7.11. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

7.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a Prova ou o tempo tiver se esgotado, e após terem registrados seus nomes na Ata da Prova, pela fiscalização.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1. Da prova objetiva: considerar-se-á classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% da prova.

8.2. No caso de empate: o critério definido será a idade mais avançada entre os candidatos participantes, porém, havendo ainda empate, o critério seguinte adotado será a maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos.

8.3. As contratações serão para os candidatos dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, obedecendo-se os critérios de pontuação em ordem decrescente para a classificação final, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão da Seleção Pública para os Voluntários do PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA.

9.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Uruoca, situada à Av. Brasília, Nº 93, Bairro Roberto Dourado, CEP 62460-000, na data prevista neste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

10.3. Os candidatos classificados, preenchendo os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Adesão e compromisso do voluntário, comprovando inexistência de vínculos trabalhistas, para prestar as atividades de Voluntário, pelo prazo estabelecido no termo, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11- CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23 de fevereiro de 2022
Periodo de inscrição e entrega de documentos comprobatórios	Dias 24 e 25 de fevereiro de 2022
Resultado das Inscrições	28 de fevereiro de 2022
Resultado Preliminar da Análise de Títulos	03 de março de 2022
Aplicação da avaliação escrita	06 de março de 2022
Resultado Preliminar da Avaliação Escrita	08 de março de 2022
Recurso do resultado preliminar da Avaliação Escrita	10 de março de 2022
Resultado Final	15 de março de 2022

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

11.2. O voluntário receberá, a título de ressarcimento, conforme o inciso I do caput do Art.13. O valor instituído pela Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para o Programa Brasil na Escola mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas, o qual será mantido em arquivo pela UEx, pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE.

11.3. A quantidade de turmas de cada voluntário dependerá da organização estabelecida no Plano de Ações de atendimento para a atuação e da disponibilidade de tempo do voluntário.

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação para desempenho de suas atribuições, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.5. O voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; ainda, pela prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.





11.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Voluntários da Secretaria Municipal de Educação.

11.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade da unidade escolar.

11.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Uruoca- CE e a UEx EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco Duarte

11.10. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

11.11 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

11.12 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Uruoca no site www.uruoca.ce.gov.br do Município sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados e resultado final da seleção.

Uruoca-Ceará, 22 de Fevereiro de 2022.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA - Voluntário

Nº de Inscrição _____/2022

DADOS PESSOAIS

Nome		Sexo: () F () M	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento	Estado ou País	
Endereço		Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial / Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
---------------	--------------	------------------------	-----------------

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Ensino Médio/ Graduação/Pós Graduação	Local
Nome do Curso de Ensino Médio/ Graduação/Pós Graduação	Ano da Conclusão

FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO

Modalidade De Ensino	Disciplina	Opção de Localidade
() Voluntário	() Matemática () Português	() Área Urbana (SEDE)
6-PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visual () Motora () Física ()		

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 03/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.

ANEXO II

Uruoca - CE, _____ de _____ de 2022.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS
100 pontos

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado de especialização, mestrado ou doutorado (quando houver);	15,0 pontos (Máximo de 1 curso)
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área de Pedagogia.	10,0 pontos (Máximo de 1 curso)
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Ensino Médio (Magistério) ou equivalente.	10,0 pontos (Máximo de 1 curso)
Curso de Qualificação na área educacional (máximo 2)	10,0 pontos (0,5 para cada curso)
Experiência na área educacional (mínimo 6 meses)	0,5 pontos
Total: 50 com peso 2	

ANEXO III

REQUERIMENTO DO RECURSO

À comissão Julgadora,

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ - _____, Solicito Revisão da minha Avaliação _____ Pelas _____ razões expostas a seguir:

Uruoca, __ de __ de 2022.

Assinatura do Requerente

ATENÇÃO:

Preencher o recurso com letra legível;
 Apresentar argumentações claras e concisas;
 Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;
 Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes Gramaticais. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA: 1. Representação gráfica; 2. Estudo do seno, cosseno e tangente; 3. Geometria Plana; 3.1. Retas perpendiculares e retas paralelas; 3.2. Triângulos; 3.4. Quadriláteros; 3.5. Circunferência e círculos; 4. Área e perímetro de polígonos, círculos e figuras regulares; 5. Geometria Espacial; 5.1. Ponto, retas e plano no espaço; 6. Noções de Estatística; 6.1. Medidas de tendência central; 6.2. Medida de dispersão distribuição de frequência; 6.3. Gráficos e tabelas; 7. Matemática Financeira; 7.1. Proporção; 7.2. Porcentagem; 7.3. Juros e taxas de juros; 7.4. Juro exato





e juro comercial; 8. Resolução de situações problema envolvendo as 04 operações.

CONTEÚDO PEDAGÓGICO: Orientador Curriculares Prioritários do Ceará – OCPC; Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola; Portaria nº 177, de 30 de março de 2021 que institui o Programa Brasil na Escola

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA OS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como integrantes, da COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA OS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA, do município de Uruoca – Ce, até ulterior deliberação:

- I – Márcia Idalino dos Santos
- II- Francisco Avila de Matos Oliveira
- III- Deodório Albuquerque Siqueira Filho
- IV – Maria do Socorro dos Santos Freire
- V- Fabiana Soares Cunha Barbosa

Art. 2º A comissão ficará encarregada de acompanhar todo o processo seletivo e análise de currículo;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, 22 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA AEP Nº 265/2021

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E RENDA**

PORTARIA SDSTER Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada a viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza CE, com o objetivo de para participar do encontro " Pacto pelo Fortalecimento do SUAS: Primeiros Resultados", a realizar-se no Centro de Eventos de Fortaleza, no dia 24/02/2022, das 9:00h às 12:00h, quando serão entregues os computadores dos CRAS aos municípios.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e renda, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 028/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO EUDES PROCOPIO DE

SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº 026.308.333-05, residente na Rua Antônio Carlos, 140, Roberto Dourado, ocupante do Cargo de Assessor Executivo, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 totalizando R\$ 100,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

LAÉRCIO GOMES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA
PORT. AEP. Nº 009/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 0010812.2021-01. Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos. Contratado: COPA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 02.200.917/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS DO DISTRITO DE PARACUA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Valor do contrato original: R\$ 618.295,04 (seiscentos e dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), e passa a ser o valor de R\$ 617.582,13 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos), com o termo aditivo de decréscimo. Data da Assinatura do termo aditivo: 22/02/2022. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

ROBERTO DE SOUZA ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESA DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição



